

LEI Nº 3.926, de 8 de dezembro de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2004, no valor de até R\$18.000,00 (dezoito mil reais), às seguintes entidades:

- I – Conselho Central de Itaúna – Sociedade São Vicente de Paulo;**
- II – Centro de Recuperação e Assistência Integrada – CRASI;**
- III – Grupo Espírita Francisco de Assis.**

Parágrafo único. O valor estabelecido no *caput* deste artigo será distribuído em partes iguais a cada uma das três entidades.

Art. 2º Para os fins do artigo anterior, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 8 de dezembro de 2004

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

NILZON BORGES FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

CÉSAR AUGUSTO FEROLA

Procurador Adjunto do Município